

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Protocolo n.º 09/2019/GAP)

MUNICÍPIO DA BATALHA

Associação Batalha pela Cultura

FESTIVAL ARTES À VILA

PREÂMBULO

Considerando que:

- 1- A Associação Batalha pela Cultura, sediada na Vila da Batalha, organizou o Festival “Artes à Vila”, compreendido entre os dias 29 de junho a 1 de julho de 2018;
- 2- Considerando que o referido festival contou com a realização de diversas exposições, concertos e diversas atividades relacionadas com o Património;
- 3- Considerando que a linha programática do evento celebrou o Património, a Cultura e o Turismo;
- 4- Considerando que o evento em causa levou em linha de conta, na sua programação, o Ano Europeu do Património Cultural, efeméride de particular importância no contexto da Europa;
- 5 Considerando que o Festival “Artes à Vila” apresentou uma programação com nomes conceituados de artistas nacionais, cruzando por essa via a arte com o património material e imaterial;
- 6- Considerando que a Associação Batalha pela Cultura solicitou apoio financeiro e logístico ao Município da Batalha para garantir meios capazes de garantir a realização do festival;
- 7- Considerando a Câmara Municipal da Batalha que a realização de atividades culturais, capazes de promover o território e o património se revestem de grande importância;
- 8 – Considerando ainda que o Mosteiro de Santa Maria da Vitória foi um dos parceiros locais desta iniciativa;
- 9- Considerando ainda que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo e transferindo diversas competências do Estado para as Autarquias Locais e que os Municípios dispõem de diversas atribuições ao nível do Património Cultural e Científico, atento o exposto na alínea e) do nº2 do artigo 23.º da referida Lei;

Entre os signatários abaixo designados:

102

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e deliberação n.º 2018/0281/D.E.C.D. de 30/07/2018, adiante designado como Município ou primeiro outorgante.

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO BATALHA PELA CULTURA (ACBC), Associação sem fins lucrativos, com número de identificação fiscal 514 548 835 com sede no Largo Mestre Afonso Domingues, n.º 4, 2440-110 Batalha, representada por Joana Vaz Pinto de Castro e Costa, na qualidade de Presidente da Direção, conforme ata da tomada de posse realizada em 25/08/2017, em articulação com o estatuído no artigo 6.º, n.ºs 2 e 4 dos Estatutos, elaborados em 29/08/27, adiante designada como segundo outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que teve por base a deliberação n.º 2018/0281/DECD, tomada pela Câmara Municipal da Batalha em 30 de julho de 2018, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto

1. Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração a atribuição pelo Município à Associação Batalha pela Cultura de um apoio financeiro no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), destinados a suportar a realização das despesas inerentes à realização de espetáculos no âmbito do Festival "Artes à Vila", que decorreu de 29 de junho a 1 de julho de 2018.
2. Para além do apoio financeiro, o Município da Batalha realizou apoio no fornecimento de geradores, respetivamente colocados nas Capelas Imperfeitas – Gerador insonorizado de 125 KVA + 80 m de cabo para ligar ao gerador e respetivo Quadro Elétrico, e no Largo Infante D. Henrique - 125 m de cabo trifásico 5 x 25 mm² com ficha de 5 x 63 A, a que acresceu o fornecimento/abastecimento de 200l de gasóleo, no valor global estimado de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).
3. O Município da Batalha, em função das suas disponibilidades, assegurou apoio no fornecimento e montagem de palcos, cadeiras, promoção e recursos humanos nos espetáculos referido no ponto 1 e no decurso do evento, no valor estimado de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros).

2/4

Cláusula 2ª

Período de vigência do Protocolo de Colaboração

O período de vigência do presente Protocolo de Colaboração cessa mediante o pagamento do apoio previsto no n.º 1 da cláusula 1.ª, pelo Município ao segundo outorgante.

Cláusula 3ª

Obrigações do segundo outorgante

1. O segundo outorgante assumiu as seguintes obrigações:

- a) Prestar todas as informações que o primeiro outorgante entender necessárias solicitar;
- b) Assegurar o licenciamento de todas as atividades e a verificação das condições de segurança do evento;
- c) Como contrapartida pelo apoio cedido pelo Município, o segundo outorgante procedeu à colocação do logótipo do Município da Batalha como entidade apoiante em todos os materiais produzidos no âmbito desta organização.

2. O segundo outorgante obriga-se ainda a enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a realização do festival "Artes à Vila".

Cláusula 4ª

Regime de Participação Financeira

A verba referida no n.º 1 da cláusula primeira será disponibilizada, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa, assim como do relatório final sobre a realização do evento.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo de Colaboração, ou supervenientes, serão decididos por acordo entre as partes e reduzidos a escrito.

Cláusula 6.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se o disposto na lei, em particular a legislação referente ao funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização, bem como o regime de classificação de espetáculos de natureza artística e de divertimentos públicos.

Cláusula 7.ª

(Cabimento)

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula primeira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 1 111 2019/4-2 das Grandes Opções do Plano e rubrica 01/040701 do Orçamento do Município para o ano de



dois mil e dezanove, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 160 de 15/04/2019, com o número sequencial de compromisso 17990 de 18/04/2019.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Batalha, 30 de abril de 2019.

Pela Câmara Municipal da Batalha

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos

Pela Associação Batalha pela Cultura


Joana Vaz Pinto de Castro e Costa